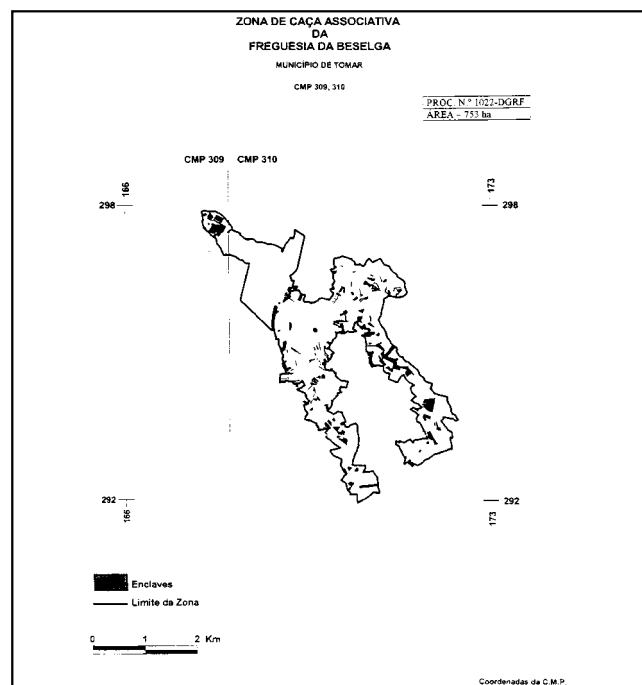


2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2004.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 28 de Junho de 2004.



Portaria n.º 821/2004

de 16 de Julho

Pela Portaria n.º 722-C4/92, de 15 de Julho, corrigida pela Portaria n.º 511/2001, de 19 de Maio, foi concessionada à Associação de Caçadores de Castanheira a zona de caça associativa de Castanheira (processo n.º 1072-DGRF), situada no município de Mogadouro, válida até 15 de Julho de 2004.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

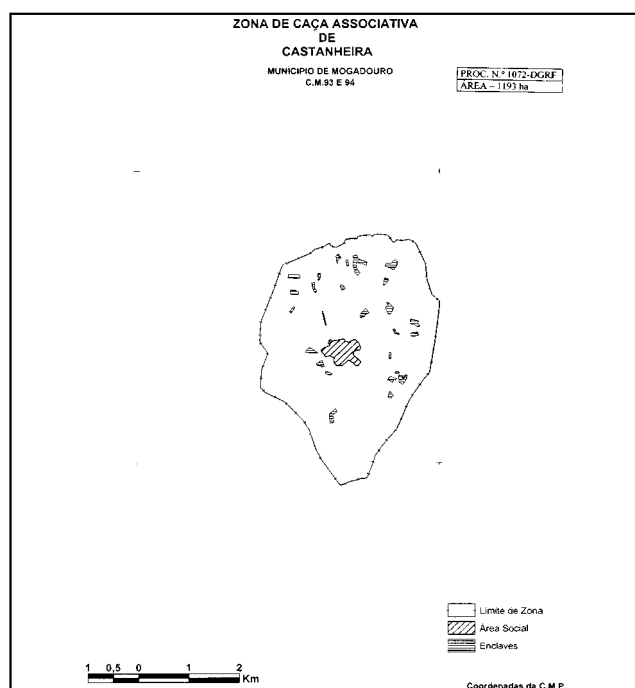
Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa de Castanheira (processo n.º 1072-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítios na freguesia de Castanheira, município de Mogadouro, com a área de 1193 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução de área concessionada de 363 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2004.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 28 de Junho de 2004.



Portaria n.º 822/2004

de 16 de Julho

Pela Portaria n.º 630/98, de 28 de Agosto, foi renovada até 10 de Julho de 2004 a zona de caça associativa do Casal das Tojeiras de Baixo (processo n.º 1004-DGRF), situada no município da Chamusca, concessionada à Associação de Caçadores da Parreira.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 33.º e no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa do Casal das Tojeiras de Baixo (processo n.º 1004-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítios na freguesia de Chouto, município da Chamusca, com a área de 1585 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 11 de Julho de 2004.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 28 de Junho de 2004.

Portaria n.º 823/2004

de 16 de Julho

Pela Portaria n.º 973/98, de 16 de Novembro, alterada pela Portaria n.º 721/99, de 24 de Agosto, foi renovada até 9 de Julho de 2004 a zona de caça associativa de Alcafozes (processo n.º 980-DGRF), situada no município de Idanha-a-Nova, concessionada à Associação Desportiva de Caça e Pesca de Zebreira.